



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SME 001/2013

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para a **Colônia de Férias de 2014** da rede Municipal de **Educação Infantil**, na modalidade de creche.*

Art. 1º- O Projeto Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo dar atendimento às crianças da Educação Infantil – Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 06 a 31 de janeiro de 2014, nas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único: O atendimento no Projeto Colônia de Férias, será para as crianças de 4 meses a 3 anos (completos até 31/03/2014), que já fazem parte da Educação Infantil na rede Municipal de Ensino, no ano 2013.

Art. 2º- O atendimento do Projeto Colônia de Férias será prestado no CEI Professor Manoel dos Anjos, cujas vagas serão distribuídas na seguinte forma:

	CE PROF. MANOEL DOS ANJOS CENTRO	Total de vaga
BERÇÁRIO I	Turma I – matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 8 vagas Turma II – matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 8 vagas	Matutino – 8 Vespertino – 8 Integral -16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

BERÇÁRIO II	Turma I – matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 11 vagas Turma II – matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 11 vagas Turma III matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 11 vagas	Matutino12 Vespertino – 12 Integral - 33
MATERNAL	Turma I – matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 14 vagas Turma II matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 14 vagas Turma III matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 14 vagas Turma IV matutino – 4 vagas vespertino- 4 vagas integral – 14 vagas	Matutino12 Vespertino – 12 Integral - 42
JARDIM	Turma I – matutino – 5 vagas vespertino- 5 vagas integral – 15 vagas Turma II matutino – 5 vagas vespertino- 5 vagas integral – 15 vagas Turma III matutino – 5 vagas vespertino- 5 vagas integral – 15 vagas	Matutino15 Vespertino – 15 Integral - 45



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

Art.3º - Ficam estabelecidos neste artigo o local e período de inscrição e os critérios de seleção das vagas:

I – As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecido na Rua Coronel Büchelle, nº 121, centro, Tijucas, Santa Catarina.

II – O período de inscrição será de 11 a 14 de novembro de 2013, no horário das 8h:30min às 11h:30min e 14h às 19h.

III – As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no artigo anterior e havendo numero de inscritos superior ao número de vagas, o critério de seleção será a ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida.

IV – O resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e nos Centros de Educação Infantil no dia 13 de dezembro de 2013.

Art. 4º - No ato da inscrição, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;

II – Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude;

III – Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal, que deverá constar: horário de trabalho a ser cumprido, CNPJ ou CPF do empregador; ou Declaração de Prestação de Serviços autônomo assinado por duas testemunhas;

IV – Comprovante de residência;

Art. 5º - A criança que não comparecer no Centro de Educação, até o dia 08 de janeiro de 2014, bem como, aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico, ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

Art. 6º - O Centro de Educação Prof. Manoel dos Anjos ficará sob a responsabilidade de um(a) profissional, que coordenará todas as atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º - O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Colônia de Férias será: matutino - 7h30min às 13h; vespertino – 13h às 18h30min.

Art. 8º - As atividades do Projeto Colônia de Férias serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério municipal;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único: O atendimento decorrente do Projeto Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano letivo de 2014.

Art. 10º - Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria de Educação, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Diretoria de Integração e Comunicação Municipal de Tijucas.

Tijucas, 04 de novembro de 2013

LORENA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO